**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.**

**PROCESSO Nº 03/2019.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**HORÁRIO: 09 HORAS.**

**LOCAL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SAE, LOCALIZADO NA AVENIDA ALTINO ARANTES, Nº 369, CENTRO.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, NOS TERMOS DEFINIDO NO ARTIGO 3º, VII, DA LEI Nº 12.305/2010, DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EM 100% DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, CONFORME ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS EM PLANO DE TRABALHO.**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE COLETA DE LIXO.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**,** Autarquia Pública Municipal com sede nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº ­­02/2019, objeto do Processo nº 03/2019, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada, nos termos definido no artigo 3º, VII, da Lei nº 12.305/2010, de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais, em 100% da área urbana do município de ourinhos, conforme rotas e horários estabelecidos em plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.231 e 5.232, ambos de 24 de fevereiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Administração, na sede desta Autarquia, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, iniciando-se no dia 28 de fevereiro de 2019, às 09 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na chefia de compras da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário comercial ou no site ([**http://www.saeourinhos.sp.gov.br/licitacoes.php**](http://www.saeourinhos.sp.gov.br/licitacoes.php)) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Chefia ou através do telefone (14) 3322-1866.

**2 – OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada, nos termos definido no artigo 3º, VII, da Lei nº 12.305/2010, de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais, em 100% da área urbana do município de ourinhos, conforme rotas e horários estabelecidos em plano de trabalho, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**3 – RESERVA DE RECURSOS**

**3.1 – A despesa, estimada em** R$ 1.292.272,00 **(um milhão e duzentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta e dois reais) conforme planilha de preços, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:**

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.05.00 – Diretoria de Coleta de Lixo

03.05.01 – Diretoria de Coleta de Lixo

15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

**4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no País;

b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

**e) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

h.1) entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.3 – Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.**

**5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**5.1.1 – Quanto aos representantes:**

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;

c) A ausência da Declaração acima citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

**5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);

b) Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

c) As licitantes que não apresentarem o exigido nas alíneas “a” e “b” acima mencionadas para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão credenciadas, ficando impossibilitadas de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006

**5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.**

**6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE**

**Pregão Presencial nº 02/2019**

**Processo nº 03/2019**

**Envelope nº 1 – Proposta**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS – SAE**

**Pregão Presencial nº 02/2019**

**Processo nº 03/2019**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.**

**6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.**

**7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignado na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – Dados do licitante; dados bancário para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato;

7.2.2 – Preços unitários, totais dos itens e valor global estimado do item, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

7.2.6 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos;

7.2.7 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Em se tratando se sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**

**c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a", “b” e “b.1” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;**

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;**

h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1 – De forma a demonstrar a qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e do Código Civil (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na junta comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a.1) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

*Deverá ser igual ou superior a 1.*

ILC = Ativo Circulante .

Passivo Circulante

*Deverá ser igual ou superior a 1.*

IE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

*Deverá ser menor ou igual a 0,4.*

1. A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período do contrato, o que corresponde a R$ 102.976,33 **(cento e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e trinta centavos)** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
2. Para licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “a” poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da junta comercial.
3. Para licitantes constituídas na forma de sociedade anônima, a exigência dispostas na alínea “a”, deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

* Publicação no diário oficial;
* Publicação em jornal de grande circulação;
* Certidão ou fotocópia autenticada pela junta comercial da sede ou domicilio da empresa.

1. A empresa recém constituída (no primeiro exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesma condições formais exigidas na alínea “a”.
2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, e indicar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das áreas constantes no objeto;

b) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

**8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo IV, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:**

**a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;**

**b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;**

**c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;**

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o ***preço global do lote único.***

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.2 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global do lote único.**

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quando disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

10.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br)), mediante o envio do arquivo em formato PDF-A legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Material e Patrimônio desta Autarquia, sito à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.11 – A adjudicação será feita pelo menor preço global do lote único.

**11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexos I e na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo VII, partes integrantes deste Edital.

**12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

12.3 – A SAE exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo, com validade durante a execução do contrato e 1 (um) mês após o término da vigência contratual;

12.3.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

12.3.2 – A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.3 – Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.3.4 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3.5 – Nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a garantia deverá ser complementada sempre que o valor do contrato for revisto ou reajustado, nos termos contratuais, mantendo-se o percentual estabelecido no item 12.3.

12.3.6 – A adjudicatária se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato.

**12.4 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na Cláusula Terceira da minuta do contrato – Anexo VII deste Edital.**

12.5 – Constitui condição para a celebração da contratação:

a) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**b) para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

12.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 12.1.1 e 12.3, ambos deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

13.1.1 – Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

13.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do contrato;

13.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12.1.4.

13.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico [www.saeourinhos.sp.gov.br](http://www.saeourinhos.sp.gov.br).

13.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

**14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Clausula Nona do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

**15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – As sanções estão estabelecidas na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

**16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no item 15 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 21, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.231 de 24 de fevereiro de 2.005, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passiveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

17.5– Nenhum servidor da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

17.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 – Integram o presente Edital os Anexos I ao X.

17.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 21 de Janeiro de 2019.

#### *Marcelo Simoni Pires*

*Superintendente*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência visa estabelecer as atividades, ações e condições mínimas para o desenvolvimento dos serviços de coleta seletiva do município de Ourinhos-SP compreendendo: a prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada, nos termos do artigo 3º, VII da Lei nº 12.305/2010, de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial, em 100% da área urbana do município de Ourinhos, nas áreas previamente estabelecidas, com a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Objeto*** | ***Quantidade Estimada*** | ***Unidade*** | ***Valor Unitário*** | ***Valor Total*** |
| ***01*** | Serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada, nos termos do artigo 3º, VII da Lei nº 12.305/2010, de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial, em 100% da área urbana do município de Ourinhos, nas áreas previamente estabelecidas, com a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos | *2.720* | *Tonelada* | *R$ 475,10* | *R$ 1.292.272,00* |

* 1. **– JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e comercialização de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais se faz necessário para que se possa dar o correto destino ambiental para o material reciclável coletada na cidade de Ourinhos/SP.

**2 - DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA**

2.1 - Definem-se como seletiva a coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizadas pelos domicílios, estabelecimento comerciais e estabelecimentos industriais, em vias ou logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento dos estabelecimentos no âmbito do município de Ourinhos/SP.

2.2 - Especificações dos resíduos a serem recolhidos, segregados e comercializados:

a) Resíduos sólidos domiciliares e Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, devidamente acondicionados. Entendem-se como materiais recicláveis todo material que tenha condições ou não de reutilização, reuso ou passíveis de serem recicláveis, tais como:

a.1) Papéis:

- Jornais;

- Revistas;

- Envelopes;

- Cadernos;

- Impressos;

- Rascunhos;

- Papel de fax;

- Fotocópias;

- Listas telefônicas;

- Cartazes;

- Aparas de papel;

- Caixas de papelão;

- Embalagens longa vida.

a.2) Plásticos:

- Potes;

- Embalagens;

- Copos;

- Garrafas;

- Plástico termo fixo;

- Espelhos de tomada;

- Frascos de produto de limpeza e higiene pessoal (xampus, detergentes, etc.);

- Tampas;

- Sacos e sacolas;

- Utensílios plásticos usados (baldes, canetas, etc.);

- Brinquedos de plásticos;

- Isopor.

a.3) Metais:

- Tampinhas;

- Latinhas e enlatados;

- Talheres de metais;

- Tampas de panelas e panelas sem cabo;

- Pregos (embalados);

- Embalagens descartáveis.

a.4) Vidros inteiros ou não:

- Garrafas;

- Potes de conservas;

- Frascos em geral;

a.5) Fios de cobre e alumínio.

2.3 - A coleta será realizada nas vias e logradouros da cidade de Ourinhos/SP, no conceito de coleta porta a porta, podendo, também, ser realizado contrato para coleta nos grandes geradores.

2.4 - Não será considerado, a título de objeto contratual, e, consequentemente, não fará parte do pagamento pela CONTRATANTE, a pesagem de materiais diversos dos constantes na letra “a” desta cláusula.

**3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - A coleta inicia-se na data estipulada na Ordem de Serviço a ser formalizada pela Diretoria de Coleta de Lixo, na abrangência de 100% da área urbana do Município, sendo, o centro e os bairros relacionados no Plano de Trabalho, e deverão seguir todas as diretrizes aqui descritas e ainda deverá atender, eficazmente, às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais; ao Código de Posturas do município de Ourinhos e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, dos Ministérios da Saúde, do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.2 - A CONTRATADA deverá coletar todos os resíduos acondicionados em sacos plásticos da cor verde/azul, seja qual for o número deles, ou aqueles que puderem ser facilmente identificados como material reciclável, mesmo que embalados de maneira incorreta e diversa da aqui constante, de acordo com locais e frequência descritos no Plano de Trabalho, que poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE, dos domicílios do município de Ourinhos, bem como dos Prédios Públicos e estabelecimentos comerciais e industriais.

3.3 - Cabe à CONTRATADA se apresentar, nos locais e nos horários designados no Plano de Trabalho, com os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e toda infraestrutura suficientes e necessárias para a realização dos serviços (Coleta, Transporte, Triagem e destinação ambientalmente adequada dos recicláveis e rejeitos).

3.4 - A CONTRATADA poderá manter contratos com estabelecimentos classificados como grandes geradores de materiais recicláveis no município de Ourinhos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) deverá haver prévia ciência da CONTRATANTE e posterior envio do instrumento contratual pela CONTRATADA;

b) a contratação com grandes geradores não interferirá nem se comunicará ou confundirá com o objeto do presente Contrato, não podendo trazer prejuízos à Autarquia;

c) o material fruto desta coleta reverter-se-á em favor da CONTRATADA;

d) a Autarquia não remunerará a CONTRATADA pelos serviços prestados aos grandes geradores;

e) verificado prejuízos à Autarquia e aos termos deste contrato, a CONTRATADA será notificada para retificação dos termos contratuais com os grandes geradores, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**4 – DA PERIODICIDADE E DOS SERVIÇOS**

4.1 - A coleta dos resíduos recicláveis – Coleta Seletiva – deverá ser executada de segunda a sábado, inclusive feriados, uma vez por semana em cada setor, no horário compreendido das 08 horas às 18 horas, podendo este horário ser estendido a critério da CONTRATANTE quando esta justificar a necessidade.

4.2 - Poderá ser estabelecido horário diferenciado para atender às necessidades do comércio, realizando-se a coleta em horários diferenciados, devendo estar discriminado no Plano de Trabalho, sendo que:

a) Durante a semana: após as 18 horas, devendo estar concluída, no máximo, até às 20 horas;

b) Aos sábados, após o fechamento do comércio, devendo estar concluída, no máximo em até 02 horas após o encerramento do expediente;

4.3 - Será atribuição da CONTRATADA programar os horários, escalas e os itinerários dos serviços, constantes do Plano de Trabalho a fim de criar uma rotina de horários junto à população, sendo que qualquer alteração do Plano de Trabalho deverá ser previamente encaminhado para anuência à CONTRATANTE.

4.4 - Qualquer alteração por parte da CONTRATADA, em virtude de alguma eventualidade (ex: feriados), deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis junto à CONTRATANTE e, desde que com sua anuência, informando a população no prazo adequado, conforme estabelecido na Cláusula Décima.

**5 – DA EQUIPE E TIPO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Do Veículo Coletor:

I - Os veículos que integrarão a coleta deverão estar em boas condições de uso, estando em perfeita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços, à população e ao meio ambiente, inclusive os fornecidos pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA deverá apresentar os veículos devidamente vistoriados por empresa de inspeção veicular acompanhados com os devidos laudos para apreciação da CONTRATANTE, imediatamente após a celebração do Contrato.

III - A CONTRATANTE, se reserva no direito de solicitar a troca de veículo, a qualquer momento durante a vigência do contrato, se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

IV - As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as condições acima estabelecidas.

V - A CONTRATADA, caso opte pela locação de caminhões, deverá apresentar o respectivo contrato de locação dos mesmos, devidamente registrado em órgão competente, acompanhado dos laudos de vistoria descritos acima.

5.2 - Das Exigências dos Barracões de Armazenamento, Segregação, Triagem e Pesagem:

I – Caberá à CONTRATADA, providenciar toda infraestrutura necessária a fim de realizar a prestação de serviço, com o armazenamento, segregação, triagem, pesagem e destinação do rejeito adequadamente.

II – Cabe à CONTRATADA providenciar os documentos que seguem:

a) Autorização e/ou alvará de funcionamento expedido pela secretaria de finanças do município de Ourinhos;

b) Atender às exigências descritas na norma técnica de segurança do trabalho no que compreende a:

b.1 rota de fuga;

b.2 extintores de incêndio;

b.3 banheiros ou vestiários em boas condições de uso;

c) Atender às exigências da Vigilância Sanitária;

d) Atender às exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

e) Licenças ambientais.

**6 – DO PREÇO, DA EXECUÇAÕ DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, pelo tempo de duração do contrato, dos materiais coletados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA com o valor mensal por tonelada do material reciclável coletado, sem a remuneração dos rejeitos coletados.

6.2 – A pesagem será efetuada em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhada das Notas Fiscais de entrada;

6.3 - Apenas será objeto de pagamento a coleta dos materiais exclusivamente recicláveis/reutilizáveis recolhidos de acordo com clausula quarta deste contrato;

6.4 - As notas fiscais (eletrônicas) só terão validade se constarem com a pesagem de entrada e saída realizada na presença da CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo ser verificada através de rubrica de pessoa indicada pela CONTRATANTE;

6.5 - O limite máximo para pagamento será de 340 toneladas por mês, independentemente de ter sido coletada quantidade superior de material reciclável/reutilizável, sendo que, o material excedente coletados será revertido em favor da CONTRATADA para a destinação ambientalmente adequada;

6.6 - Fica obrigada a CONTRATADA a fornecer juntamente com a Nota Fiscal de serviço os seguintes a pesagem das coletas, obrigatoriamente com a assinatura do Fiscal da CONTRATANTE, acompanhadas das Notas Ficais de entrada e saída;

6.7 - Os pagamentos ocorrerão até o décimo dia útil de cada mês, através de transferência eletrônica ao prestador de serviços do objeto contratado;

6.8 - A Nota Fiscal de serviço deverá ser apresentada até o 1º dia útil de cada mês subsequente para que a CONTRATANTE dê início ao procedimento de pagamento;

6.9 - A nota fiscal deverá conter o número do processo e a modalidade de contratação que deverá ser encaminhada à Chefia de Compras para verificação dos serviços prestados;

6.10 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

6.11 - Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada;

6.12 - Os preços podem sofrer reajuste a menor, caso devidamente comprovado que os valores aqui descritos estão em desacordo com os preços de mercado, de maneira a não onerar os cofres públicos, dentro dos limites previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

6.13 - Salvo a exceção mencionada no inciso 9.6, os valores não sofrerão qualquer tipo de reajuste, a não ser os elencados no artigo 65 da Lei Federal n° 8666/93, durante o período de vigência do Contrato.

**7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O presente Contrato terá vigência por até 12 meses, prorrogáveis, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2 - O prazo de execução terá início na data estipulada na Ordem de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Coleta de Lixo.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Constituem obrigações específicas das da CONTRATADA:

a) Realizar a coleta diária e o transporte, de segunda à sábado, inclusive feriados, na forma descrita no Plano de Trabalho, de todos os resíduos recicláveis ou reaproveitáveis encontrados no respectivo setor de coleta, conforme mapeamento, com veículos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Pode ser realizada alteração do horário de coleta, desde que embasada em relatório do Plano de Trabalho e submetida à prévia ciência e aquiescência da CONTRATANTE;

c) Cada veículo empregado na coleta, deve ter 01 (uma) equipe de guarnição com 01 (um) motorista habilitado na categoria exigida para o tipo de veículo e no máximo com 10 (dez) catadores;

d) Cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados;

e) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço, com pessoal próprio (cooperado ou contratado), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve a CONTRATADA respeitar as legislações civis, trabalhistas e previdenciárias, com as devidas anotações e recolhimentos, sendo que os contratados não poderão realizar os serviços de coleta seletiva em si, apenas serviços auxiliares;

f) Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos recicláveis nas quantidades determinadas neste contrato e no Plano de Trabalho efetuando a substituição dos mesmos, quando necessário, para assim evitar prejuízos aos serviços prestados à população, comunicando imediatamente a CONTRATANTE;

g) Apresentar requisição para emissão da Ordem de Serviço, itinerário detalhado da coleta seletiva, contendo, pelo menos, os locais abrangidos pelos serviços, dia e horário da realização da coleta dos resíduos recicláveis;

h) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, respondendo integralmente por danos ou prejuízos comprovadamente causados ao pessoal ou aos equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros e devendo respeito aos fiscais da CONTRATANTE quando no exercício da função;

i) Providenciar equipe para o treinamento de emergência e casos eventuais quando solicitados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da coleta diária;

j) Apresentar o quantitativo no Plano de Trabalho (nº de funcionários por equipes), bem como planilha contendo nome, função, junto com Nota Fiscal de Serviço;

k) Apresentar responsáveis pela fiscalização própria dos serviços de coleta, triagem e transbordo. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar de imediato à CONTRATANTE;

l) Fornecer aos funcionários, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, com IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza;

m) Distribuir, com a devida ficha técnica assinada pelos funcionários, através do técnico em segurança do trabalho da CONTRATADA, os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução do serviço do objeto contratado, exigindo dos funcionários a sua correta utilização, devendo a CONTRATADA zelar pela integridade dos EPIs, sendo verificado seu desgaste ou deterioração e quando necessário providenciar eventual substituição;

n) Apresentar à CONTRATANTE relatório elaborado por Médico e Engenheiro de Segurança de Trabalho, laudos PPRA, o PCMSO e o LTCAT, os quais devem ser renovados, anualmente, conforme legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, no qual devem constar os EPIs necessários para execução dos serviços.

o) Divulgar e orientar a população, em conjunto com a CONTRATANTE, quanto à importância da separação adequada dos resíduos, diferenciando o que é reciclável, orgânico ou rejeito, bem como os Resíduos de Construção Civil, os Volumosos e os Vegetais e as Sucatas;

p) Divulgar e orientar a população que todos os materiais recicláveis devem ser acomodados em saco plástico da cor VERDE/AZUL, a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

q) Cumprir o cronograma previamente acordado com a CONTRATANTE proposto pelo Plano de Trabalho, coleta e transporte e recebimento no local de separação, independente das intempéries climáticas;

r) Na ocorrência de feriados, qualquer alteração na realização da coleta, deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apreciação da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a informar em tempo hábil os munícipes sobre a alteração ocorrida. Nesse caso a coleta deverá ser feita, impreterivelmente, no sábado subsequente ao feriado;

s) Realizar a triagem, prensagem, acondicionamento dos resíduos recicláveis ou reaproveitáveis coletados à destinação final ambientalmente adequada, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente, ou comercializados sendo que a comercialização aqui referida apenas competirá à CONTRATADA enquanto durar o presente contrato;

t) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, os casos de acidente de trabalho, assim como os acidentes de trânsito durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens da CONTRANTE ou de terceiros, exceto os acidentes de trânsito de pequena monta. Ocorrendo acidentes que ocasionem danos pessoais ou materiais, seja em bens da CONTRATANTE ou de terceiros, a responsabilidade de reparação é exclusiva da CONTRATADA;

u) Comunicar à CONTRATANTE e à Vigilância Sanitária quando aparecer resíduos perigosos ou contaminados junto aos materiais recicláveis coletados, para as providências cabíveis junto aos geradores e aos órgãos competentes;

v) Manter os equipamentos e as dependências do local de separação sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional, assim como as estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelas legislações ambientais vigentes e as determinações da CONTRATANTE;

w) Não permitir o trabalho de menores de idade em atendimento a Lei nº 8.069/1990;

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, segundo os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste CONTRATO.

9.2 – Exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto deste CONTRATO, inclusive nas instalações da CONTRATADA, buscando aferir o cumprimento das metas de coleta, bem como as quantidades de toneladas coletadas, estabelecidas neste CONTRATO;

9.3 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, e forem necessários em prol da execução dos serviços objetos deste CONTRATO;

9.4 - Ofertar suporte à CONTRATADA na consecução dos serviços de informação ambiental mediante a realização de campanhas educativas, publicitárias e informativas junto aos geradores da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis;

9.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto do contrato, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

9.6 - Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, aos quais deverão ser confirmados também por escrito, em até (03) três dias úteis de suas ocorrências;

9.7 - Elaborar em conjunto com a CONTRATADA, sempre que houver necessidade de adequações, novo plano de coleta;

9.8 - Fornecer à CONTRATADA Ordens de Serviços específicas para demandar os serviços nelas descritas;

9.9 - Indicar servidores responsáveis pela análise, pesagem, medição e fiscalização dos serviços executados por escrito.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - Para fins de classificação das penalidades pontuais a serem impostas pela CONTRATANTE, unilateralmente, a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, ficam assim descritas:

a – Penalidades leves;

a.1 – Uniforme em más condições de conservação, aspecto e higiene (sujos, rasgados, sem identificação da contratada, etc;

a.2 – Deixar de efetuar a devida limpeza e organização do pátio e dos barracões.

b – Penalidades médias;

b.1 – Permitir que o funcionário utilize o EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;

b.2 – Permitir que o funcionário deixe de usar o uniforme fornecido;

b.3 – Deixar de tratar o munícipe com urbanidade (a denúncia partirá do munícipe através do telefone de reclamações da ouvidoria, que será averiguado in loco pelos fiscais da CONTRATANTE);

b.4 – Agredir verbalmente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da CONTRATANTE e demais agentes vinculados ao serviço);

b.5 – Executar carga e descarga em local diferente do pré-determinado;

b.6 – Deixar de efetuar o recolhimento total do material.

c – Penalidades graves;

c.1 – Permitir que o funcionário deixe de usar o EPI fornecido;

c.2 – Deixar de fornecer uniforme aos funcionários;

c.3 – Não exercer a moralidade e profissionalismo;

c.4 – Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;

c.5 – Deixar de cumprir o Plano de Trabalho dia/bairro;

c.6 – Deixar de separar todo e qualquer material reciclável;

c.7 – Permitir a permanência de menor de idade no interior dos barracões e na esteira de triagem;

c.8 – Realizar pesagem do material coletado com pessoas ou objetos estranhos ao contratado, em cima dos caminhões, ou de qualquer outra forma a alterar para maior o peso a ser medido.

d – Penalidades gravíssimas.

d.1 – Deixar de distribuir EPIs aos funcionários;

d.2 – Agredir fisicamente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da CONTRATANTE e demais agentes vinculados ao serviço);

d.3 – Fumar no interior dos barracões;

d.4 – Permitir o uso de bebida alcoólica/drogas durante o expediente;

d.5 – Permitir que o funcionário se apresente ao trabalho alcoolizado ou drogado;

d.6 – Utilizar-se de mão-de-obra infantil;

d.7 – Obstruir a rota de fuga e o acesso aos extintores.

II – Além das penalidades supramencionadas, a CONTRATADA também estará sujeita às seguintes sanções:

a) O descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretará:

a.1) Multa pelo atraso injustificado na execução do objeto contratado, aplicada na base de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa da rescisão do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da data de inexecução do objeto;

a.2) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da contratada em retirar a Ordem de Serviço ou de celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

10.2 - A CONTRATANTE aplicará, primeiramente, advertência à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Contrato. Persistindo o descumprimento, serão impostas multas à CONTRATADA, sobre o valor global do mês de referência da execução dos serviços, a saber:

a) Penalidades leves: 0,10% (dez décimos de por cento);

b) Penalidades médias: 0,20% (vinte décimos de por cento);

c) Penalidades graves: 0,30% (trinta décimos de por cento);

d) Penalidades gravíssimas: 0,40% (quarenta décimos de por cento);

e) Penalidades elencadas no Item II desta Cláusula, conforme índices mencionados.

10.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados ao Município de Ourinhos e/ou à Superintendência de Água e Esgoto - SAE.

10.5 – Não será aplicada a multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou força maior.

10.6 - Para fins de cálculo da multa, o valor GLOBAL compreende o produto do valor mensal vigente no contrato.

10.7 - A fiscalização terá livre acesso aos setores, aos veículos, à pesagem e aos funcionários, bem como a todos os documentos pertinentes à execução do contrato, exceto aos documentos administrativos e contábeis da CONTRATADA.

**11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se no decorrer da vigência contratual houver, por parte da CONTRATADA a reincidência por penalidades descritas na Cláusula anterior;

11.2 - O contrato será rescindido por ambas as partes quando houver inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato.

**12 – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 - A Diretoria de Coleta de Lixo exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso firmado, tanto no campo cível, como no penal e trabalhista;

12.2 - A fiscalização compreende:

a) Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE, sempre por escrito (ofício);

b) Recusar serviços que não obedeçam às especificações da CONTRATANTE;

c) Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato e seus anexos, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal se verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos;

d) Ordenar a imediata substituição de qualquer cooperado da CONTRATADA que venha a embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da lei, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE;

f) Controlar os prazos estabelecidos para execução dos serviços, bem como as condições de trabalho;

g) Vistoriar os veículos/equipamentos que compõem a frota e a infraestrutura da CONTRATADA, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não estão adequados ao bom andamento do serviço;

12.3 - Os atos de fiscalização a que se referem os itens anteriores desta Cláusula não substituem nem excluem as competências fiscais e legais previstas, nem excluem a competência e responsabilidades da CONTRATADA.

**13 – DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

**14 – AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

14.1 – Tendo em vista que as ações de coleta seletiva detêm o envolvimento da população em geral, a empresa contratada deverá executar ao longo de sua contratação ações que sejam de cunho de educação ambiental, visando conscientizar, mobilizar e educar a população quanto ao tema.

14.2 – É requerido que haja ações de educação ambiental com vistas à separação correta entre resíduos secos, orgânicos ou rejeitos tendo como objetivo principal mobilizar a população quanto a importância de sua participação programa de coleta seletiva do município, visando reduzir o envio de materiais recicláveis para o aterro sanitário.

14.3 – A empresa contratada prestadora dos serviços de coleta seletiva deverá apresentar na inicialização de suas atividades um projeto ou programa de educação ambiental contemplando no mínimo os seguintes elementos:

14.3.1 – Elaboração de folder informativo distribuídos nas residências anualmente contendo informações de frequência e horários de coleta dos materiais recicláveis;

14.3.2 - Palestras de educação ambiental com vistas à separação correta dos resíduos, podendo ser realizadas nas escolas, igrejas, associações, empresas, entre outros, sob supervisão da SAE.

14.3.3 – Todas as ações e atividades desenvolvidas devem ser apresentadas na forma de relatórios, comprovando sua realização, local de realização, público atendido, entre outros, conforme solicitado pela SAE.

**ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

O Modelo de Plano de Trabalho deverá conter ao menos as informações abaixo relacionadas e poderá seguir o modelo de trabalho espeificado no site ***www.insea.org.br***.

1. **LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

* Diagnóstico técnico de geração de resíduos (DTGR) e
* Determinação da geração de resíduos por bairros e setores do município.

1. **DEFINIÇÃO DE METAS E OBJETIVOS DA COLETA SELETIVA**
2. **PROJETO TÉCNICO-OPERACIONAL**

* Definição da estratégia operacional de coleta seletiva
* Dimensionamento de recursos
  + Recursos Humanos
  + Recursos Logísticos ou de Transportes
  + Recursos de Infraestrutura
  + Recursos, Insumos e Serviços de Apoio à Operação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNÇÕES A SEREM CONSIDERADAS PARA O DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO PROJETO DE SISTEMAS DE COLETA SELETIVA** | | |
| **ITEM DE CUSTO** | **DETALHAMENTO** |  |
| **PESSOAL** | ADMINISTRATIVO | ADMINISTRADOR |
| ENGENHEIRO |
| VENDEDOR |
| SECRETARIO |
| TÉCNICO EM GESTÃO LOGÍSTICA |
| OPERACIONAL | MOTORISTA |
| COLETORES |
| TRIADORES |
| PRENSISTAS |
| ORGANIZADOR DE GALPÃO |
| COORDENADOR/FISCAL DE COLETA SELETIVA |
| CATADOR PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (SAC) |
| OUTROS (COZINHEIRO, FAXINEIRO, ETC.) |
| CONTADOR |
| ADVOGADO |
| ASSESSORIA | ASSESSOR LOGÍSTICO |
| COMUNICAÇÃO/ MOBILIZAÇÃO |
| COMERCIAL/ ESTRATÉGICO (DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E NOVOS NEGÓCIOS) |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA/ERGONOMISTA |

**Fonte: INSEA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RECURSOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO** | | |
| **RECURSO** | **OPERAÇÃO** | **EXEMPLOS** |
| Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) | Todas as Operações | - Luva de proteção |
| - Bota de couro, |
| - Colete de proteção/reflexivo |
| - Capa de chuva |
| - Avental |
| - Protetor solar |
| - Garrafa térmica de água |
| - Estribo traseiro e seguradores para o caminhão de coleta |
| - Protetor auricular |
| - Óculos de proteção |
| - Respiradores, etc |
| Uniformes | Todas as Operações | - Calça de brim |
| - Camiseta |
| - Boné, etc |
| Recursos para Mobilização e Educação Ambiental | Mobilização e Educação Ambiental | - Folhetos e car tilhas |
| - Campanhas e divulgação em mídias |
| - Serviços de elaboração de material gráfico |
| - Impressão gráfica |
| - Capacitação/treinamento para mobilização, etc. |
| Equipamentos Operacionais | Coleta, Triagem e Prensagem | - Big bags |
| - Lonas p/ caminhão |
| - Corda p/ caminhão |
| - Fetilho para amarração de fardos |
| - Ferramentas diversas, como chave de fenda, alicate, mar telo, estilete, etc. |
| Sistemas de Apoio à Operação | Administração e Controle | - Sistema de Rastreamento p/ Caminhão |
| - Sistema Gerador de NF |
| - Sistema de Integrado de Gestão (tipo ERP) |
| Equipamentos de Segurança do Galpão e Veículos | Todas as Operações |  |
| - Extintores de incêndio do galpão e recargas |
| - Extintores de incêndio dos veículos e recargas, etc |
| Serviços de Escritório | Administração e Controle | - Telefone |
| - Provedor de internet |
| - Mensalidades dos sistemas de apoio à operação |
| Material de Escritório | Administração e Controle | - Papel |
| - Lápis |
| - Borracha |
| - Caneta |
| - Impressora |
| - Car tucho para impressora |
| - Caderno universitário |
| - Cópias xerográficas, etc |

**Fonte: INSEA**

1. **PROGRAMAÇÃO DE COLETA E ROTEIRIZAÇÃO**

\* Anexar Mapa de Setorização, observando o atendimento a todos os bairros da municipalidade ao menos uma vez por semana

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO DE AGENDA DE COLETA SELETIVA PARA PROGRAMAÇÃO** | | | | | | |
| **PROGRAMAÇÃO COLETA SELETIVA MUNICIPAL - BAIRROS** | | | | | | |
| MUNICÍPIO: OURINHOS/SP | | | | | | |
| ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL: | | | | | | |
| COORDENADOR RESPONSÁVEL: | | | | | | |
|  | **Segunda-feira** | **Terça-feira** | **Quarta-feira** | **Quinta-feira** | **Sexta-feira** | **Sábado** |
| **Manhã** |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **Segunda-feira** | **Terça-feira** | **Quarta-feira** | **Quinta-feira** | **Sexta-feira** | **Sábado** |
| **Tarde** |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**Fonte: INSEA**

1. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

* Atividade de implementação

|  |  |
| --- | --- |
| Atividade 1 – Mobilização Social e Educação Ambiental | Nessa etapa, a atividade é abordar e orientar a comunidade a separar e destinar os materiais corretamente. Para que isso aconteça, é necessário organizar todo um trabalho de mobilização e sensibilização junto à comunidade em parceria com os órgãos públicos. |
| Atividade 2 – Coleta Seletiva Porta-Porta. | O principal objetivo da Contratada consiste no atendimento do serviço de coleta seletiva para 100% dos domicílios da mancha urbana. |
| Atividade 3 – Triagem e Comercialização | A etapa de triagem é uma atividade que exige muita habilidade na organização dos materiais recicláveis e muita atenção para evitar o re-trabalho na classificação. O trabalho de triagem requer a organização e a classificação para melhor vender os materiais e, assim dar uma destinação ambientalmente adequada. |
| Atividade 4 – Administração | A administração é uma tarefa tão importante quanto às demais, pois é através dela que podemos melhor organizar os dados e o histórico de funcionamento da cooperativa. Além disto, é através da boa organização dos dados que podemos garantir a transparência das informações geradas ao longo do processo produtivo e na prestação de serviço. |

**Fonte: INSEA**

Outras informações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo para a Coleta Seletiva** | | |
| **Município de Ourinhos** | | |
| **População** | **103.035 mil** | **IBGE 2010** |
| **Nº de domicílios (estimativa)** | **33.662** | **IBGE 2010** |
| **Nº de pessoas por domicílios** | **3,06 habitante por domicílio** | **Média estimada** |
|  |  |  |
| **Caracterização da Composição dos Resíduos em Ourinhos** | | |
| **Tipo de Material** | **Percentual em peso** | **Composição** |
| **Matéria Orgânica** | **55,34%** | **55,34%** |
| **Papel/Papelão** | **14,60%** |  |
| **Plásticos** | **13,70%** |  |
| **Metal Ferroso** | **2,87%** |  |
| **Alumínio** | **0,2** |  |
| **Vidro** | **2,08** | **33,45%** |
| **Madeira** | **0,95** |  |
| **Couro/Cerâmica/Tecido** | **2,97** |  |
| **Outros** | **7,29** | **11,21%** |
| **Total** | **100%** |  |
|  | | |
| **Plano de Resíduos Sólidos de Ourinhos** | | |
| **Geração RSD (ton/dia)** | **83.458,35 kg** |  |
| **Geração RSD (per capita)** | **0,81 kg** | **Massa coletada per capita (indicador médio) MMA.** |
| **Geração RSD secos (ton/dia)** | **27.916,82 kg** |  |
| **Geração RSD secos (per capita)** | **0,27 kg** |  |
| **Geração RSD Úmidos (ton/dia)** | **46.185,85** |  |
| **Geração RSD Úmidos (per capita)** | **0,45 kg** |  |
|  | | |
| **Coleta Seletiva Solidária - Circuito Porta-Porta** | | |
| **Meta de Adesão por dom.** | **70%** |  |
| **Estimativa de coleta de 70% adesão** | **23.563** |  |
| **Estimativa de coleta de (ton/dia)** | **19.468** |  |
| **Estimativa de Coleta Seletiva (ton/mês)** | **428.297,76** |  |

**Fonte: Consultoria do INSEA**

Caracterização da Composição dos Resíduos Sólidos Urbano no Município de Ourinhos

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE MATERIAL** | **% EM PESO** |
| **MATÉRIA ORGÂNICA** | 55,34 |
| **PAPEL - PAPELÃO** | 14,60 |
| **PLÁSTICOS** | 13,70 |
| **METAL FERROSO** | 2,87 |
| **ALUMÍNIO** | 0,20 |
| **VIDRO** | 2,08 |
| **MADEIRA** | 0,95 |
| **COURO/ CERÂMICA/ TECIDO/ MADEIRA** | 2,97 |
| **OUTROS** | 7,29 |

**Fonte: site da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos (SAE) - 2014**

**Estimativa de Geração RSD**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **População por Bairros - Ourinhos** | | | | |
| **Bairros** | **População** | **Domicílios** | | **Estimativa de Geração RSD (per capita)** |
| **Aeroporto** | 2.684 | 866 | | 724,68 |
| **Barra Funda** | 7.309 | 2.358 | | 1.973,43 |
| **Centro** | 4.655 | 1.502 | | 1.256,85 |
| **Cohab** | 5.096 | 1.644 | | 1.375,92 |
| **Itajubi** | 6.227 | 2.009 | | 1.681,29 |
| **Jd America** | 3.523 | 1.136 | | 951,21 |
| **Jd Anchieta** | 10.078 | 3.251 | | 2.721,06 |
| **Jd Eldorado** | 6.561 | 2.116 | | 1.771,47 |
| **Jd Josefina** | 4.325 | 1.395 | | 1.167,75 |
| **Jd Matilde** | 5.284 | 1.705 | | 1.426,68 |
| **Jd Paulista** | 7.645 | 2.466 | | 2.064,15 |
| **Jd Santa Fé** | 7.520 | 2.426 | | 2.030,40 |
| **Nova Ourinhos** | 5.499 | 1.774 | | 1.484,73 |
| **Pq Minas Gerais** | 5.905 | 1.905 | | 1.594,35 |
| **Pq Pacheco Chaves** | 7.955 | 2.566 | | 2.147,85 |
| **Vila Musa** | 2.860 | 923 | | 772,20 |
| **Vila Odilon** | 2.703 | 872 | | 729,81 |
| **Vila Operaria** | 1.890 | 610 | | 510,30 |
| **Vila São Silvestre** | 2.372 | 765 | | 640,44 |
| **Vila Operaria** | 1.890 | 610 | | 510,30 |
| **Vila São Silvestre** | 2.372 | 765 | | 640,44 |
| **Total** | **104.353** | **33.662** | | **28.175,31** |
| **Estimativa de adesão de 70%** | | | **19.723** | |

**Fonte: Consultoria do INSEA/IBGE 2010**

Potencial de Recicláveis

|  |  |
| --- | --- |
| Potencial mensal de materiais recicláveis | Potencial/Toneladas |
| Resíduos sólidos reciclável gerados ( em 21 Bairros | 28 t/dia |
| Potencial de materiais recicláveis (Meta de adesão 70%) | 19 t/dia |

**Fonte: Consultoria do INSEA**

**LISTAGEM DOS BAIRROS EM OURINHOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **BAIRROS** | | | | |
| VL MARGARIDA | JD PAULISTA | JD OURO VERDE | JD MATILDE | COHAB |
| JD BELA VISTA | JD ALVORADA | JD STA FELICIDADE | JD SANTA MARIA | VL ODILON |
| VILA SÁ | JD BRASILIA | JD PRIMAVERA | O. QUAGLIATO | VL SÃO JOÃO |
| JD QUEBEC | JD TROPICAL | JD BANDEIRANTES | JD ELDORADO | VL MUSA |
| VL SOARES | VL CHRISTONI | JD ORIENTAL | JD DO SOL I E II | VL SÃO FRANCISCO |
| VL SANDANO | JD AURORA | SANTA FÉ I, II E III | JD IDEAL | VL MORAES |
| VL KENEDY | NOVA OURINHOS | JD PAINERAS | JD INDUSTRIAL | CENTRO |
| JD FURLAN | ROYAL PARK | JD MITSUI | VL SÃO LUIS | VL EMILIA |
| JD AMERICA | SANTA FÉ IV | JD BRILHANTE | JD ITAJUBI | VL VILAR |
| VL ADALGISA | SÃO JUDAS TADEU | JD ESMERALDA | JD COLORADO | JD COLUMBIA |
| JD S FRANCISCO | STOS DUMONT | JD CRISTAL | JD GUAPORÉ | JD MATILDE II |
| JD EUROPA | STOS DUMONT II | JD DIAMANTES | PQ MINAS GERAIS II | JD NAZARETH |
| JD CALIFORNIA | AGUAS DO ELOY | CDHU | JD GABRIELA | VL VILAGE |
| JD FLAMBOYANT | REC.DOS PASSAROS | VL BRASIL | PACHECO CHAVES | JD ESTORIL |
| VL PERINO | CJ VENDRAMINE | JD JOSEFINA | COND. MORADAS | VILAR VILE |
| VL RECREIO | JD ANCHIETA | JD SÃO CARLOS | BOA ESPERANÇA II | JD SÃO SILVESTRE |
| VL NOVA SÁ | VL MANO | PQ MINAS GERAIS | JD ITAMARATY | JD VALE DO SOL |
| VL MARCANTE | BOA ESPERANÇA I | JD SÃO JORGE | JD PARIS | JD MANHATAN |
| JD FLORIDA | VL SÃO JOSE | VL OPERÁRIA | VL NS DE FATIMA | JD CHRISTONI |
|  |  |  | JD VEREDA | BARRA FUNDA |
|  |  |  | CJ. BRISOLA |  |
| \* CENTRO/COMÉRCIO | | | | |

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° \_\_\_/2019**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/2019, a realizar-se no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° \_\_\_/2019**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

**a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;**

**b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;**

**c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;**

d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (\_\_\_\_) microempresa ou (\_\_\_\_) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

OBS.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n° \_\_\_/2019**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS DO LICITANTE** | | |
| **Denominação:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Bairro:** | **Cidade/UF:** | |
| **CEP:** | **Fone:** | |
| **CNPJ:** | **e-mail:** | |
| **DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO** | | |
| **Banco:** | | |
| **Agência:** | **Conta Corrente:** | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO** | | |
| **Nome:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Bairro:** | | **Cidade/UF:** |
| **CEP:** | | **Fone:** |
| **CPF:** | | **RG:** |
| **Nacionalidade:** | | **Estado Civil:** |
| **Cargo/Função:** | | |

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e comercialização de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, destinação final ambientalmente adequada, nos termos definido no artigo 3º, VII, da Lei nº 12.305/2010, e industriais, em 100% da área urbana do município de Ourinhos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Objeto*** | ***Quantidade Estimada*** | ***Unidade*** | ***Valor Unitário*** | ***Valor Total*** |
| ***01*** | Serviço de coleta, transporte, triagem e comercialização de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais, em 100% da área urbana do município de ourinhos***.*** | ***2.720*** | ***Tonelada*** | ***R$*** | ***R$*** |

**Prazo de validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

**DECLARO, sob as penas da lei que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.**

**DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo nº **\_\_\_/2019**, Pregão Presencial nº **\_\_\_/2019**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

*(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá*

*obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)*

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, NOS TERMOS DEFINIDO NO ARTIGO 3º, VII, DA LEI Nº 12.305/2010, DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EM 100% DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, CONFORME ROTAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com sedena cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_\_\_\_ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 02/2019, Processo nº 03/2019, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente contrato tem por objeto a** contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada, nos termos definido no artigo 3º, VII, da Lei nº 12.305/2010, de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais, em 100% da área urbana do município de ourinhos, conforme rotas e horários estabelecidos no Plano de Trabalho, compreendendo as seguintes atividades:

a) Serviços de coleta seletiva na modalidade porta a porta, da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis com o respectivo transporte;

b) Serviços de triagem e de beneficiamento primário da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis;

c) Serviço de destinação ambientalmente adequada da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis, pelo prazo do contrato.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº 02/2019;

1.2.2 – Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2019.

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

c

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS**

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

03.05.00 – Diretoria de Coleta de Lixo

03.05.01 – Diretoria de Coleta de Lixo

15.452.0603.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA**

3.1 - Definem-se como seletiva a coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizadas pelos domicílios, estabelecidos comerciais e estabelecimentos industriais, em vias ou logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento dos estabelecimentos no âmbito do município de Ourinhos/SP.

3.2 - Especificações dos resíduos a serem recolhidos, segregados e comercializados:

a) Resíduos sólidos domiciliares e Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, devidamente acondicionados. Entendem-se como materiais recicláveis todo material que tenha condições ou não de reutilização, reuso ou passíveis de serem recicláveis, tais como:

a.1) Papéis:

- Jornais;

- Revistas;

- Envelopes;

- Cadernos;

- Impressos;

- Rascunhos;

- Papel de fax;

- Fotocópias;

- Listas telefônicas;

- Cartazes;

- Aparas de papel;

- Caixas de papelão;

- Embalagens longa vida.

a.2) Plásticos:

- Potes;

- Embalagens;

- Copos;

- Garrafas;

- Plástico termo fixo;

- Espelhos de tomada;

- Frascos de produto de limpeza e higiene pessoal (xampus, detergentes, etc.);

- Tampas;

- Sacos e sacolas;

- Utensílios plásticos usados (baldes, canetas, etc.);

- Brinquedos de plásticos;

- Isopor.

a.3) Metais:

- Tampinhas;

- Latinhas e enlatados;

- Talheres de metais;

- Tampas de panelas e panelas sem cabo;

- Pregos (embalados);

- Embalagens descartáveis.

a.4) Vidros inteiros ou não:

- Garrafas;

- Potes de conservas;

- Frascos em geral;

a.5) Fios de cobre e alumínio.

3.3 - A coleta será realizada nas vias e logradouros da cidade de Ourinhos/SP, no conceito de coleta porta a porta, podendo, também, ser realizado contrato para coleta nos grandes geradores.

3.4 - Não será considerado, a título de objeto contratual, e, consequentemente, não fará parte do pagamento pela CONTRATANTE, a pesagem de materiais diversos dos constantes na letra “a” desta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - A coleta inicia-se na data estipulada na Ordem de Serviço a ser formalizada pela Diretoria de Coleta de Lixo, na abrangência de 100% da área urbana do Município, sendo, o centro e os bairros relacionados no Plano de Trabalho, e deverão seguir todas as diretrizes aqui descritas e ainda deverá atender, eficazmente, às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais; ao Código de Posturas do município de Ourinhos e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, dos Ministérios da Saúde, do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.2 - A CONTRATADA deverá coletar todos os resíduos acondicionados em sacos plásticos da cor verde/azul, seja qual for o número deles, ou aqueles que puderem ser facilmente identificados como material reciclável, mesmo que embalados de maneira incorreta e diversa da aqui constante, de acordo com locais e frequência descritos no Plano de Trabalho, que poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE, dos domicílios do município de Ourinhos, bem como dos Prédios Públicos e estabelecimentos comerciais e industriais.

4.3 - Cabe à CONTRATADA se apresentar, nos locais e nos horários designados no Plano de Trabalho, com os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

4.4 - A CONTRATADA poderá manter contratos com estabelecimentos classificados como grandes geradores de materiais recicláveis no município de Ourinhos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) deverá haver prévia ciência da CONTRATANTE e posterior envio do instrumento contratual pela CONTRATADA;

b) a contratação com grandes geradores não interferirá nem se comunicará ou confundirá com o objeto do presente Contrato, não podendo trazer prejuízos à Autarquia;

c) o material fruto desta coleta reverter-se-á em favor da CONTRATADA;

d) a Autarquia não remunerará a CONTRATADA pelos serviços prestados aos grandes geradores;

e) verificado prejuízos à Autarquia e aos termos deste contrato, a CONTRATADA será notificada para retificação dos termos contratuais com os grandes geradores, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PERIODICIDADE E DOS SERVIÇOS**

5.1 - A coleta dos resíduos recicláveis – Coleta Seletiva – deverá ser executada de segunda a sábado, inclusive feriados, uma vez por semana em cada setor, no horário compreendido das 08 horas às 18 horas, podendo este horário ser estendido a critério da CONTRATANTE quando esta justificar a necessidade.

5.2 - Poderá ser estabelecido horário diferenciado para atender às necessidades do comércio, realizando-se a coleta em horários diferenciados, devendo estar discriminado no Plano de Trabalho, sendo que:

a) Durante a semana: após as 18 horas, devendo estar concluída, no máximo, até às 20 horas;

b) Aos sábados, após o fechamento do comércio, devendo estar concluída, no máximo em até 02 horas após o encerramento do expediente;

5.3 - Será atribuição da CONTRATADA programar os horários, escalas e os itinerários dos serviços, constantes do Plano de Trabalho a fim de criar uma rotina de horários junto à população, sendo que qualquer alteração do Plano de Trabalho deverá ser previamente encaminhado para anuência à CONTRATANTE.

5.4 - Qualquer alteração por parte da CONTRATADA, em virtude de alguma eventualidade (ex: feriados), deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis junto à CONTRATANTE e, desde que com sua anuência, informando a população no prazo adequado, conforme estabelecido na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA SEXTA – EQUIPE E TIPO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Do Veículo Coletor:

I - Os veículos que integrarão a coleta deverão estar em boas condições de uso, estando em perfeita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, evitando-se prejuízos à continuidade dos serviços, à população e ao meio ambiente, inclusive os fornecidos pela CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA deverá apresentar os veículos devidamente vistoriados por empresa de inspeção veicular acompanhados com os devidos laudos para apreciação da CONTRATANTE, imediatamente após a celebração do Contrato.

III - A CONTRATANTE, se reserva no direito de solicitar a troca de veículo, a qualquer momento durante a vigência do contrato, se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

IV - As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as condições acima estabelecidas.

V - A CONTRATADA, caso opte pela locação de caminhões, deverá apresentar o respectivo contrato de locação dos mesmos, devidamente registrado em órgão competente, acompanhado dos laudos de vistoria descritos acima.

6.2 - Das Exigências dos Barracões de Armazenamento e Segregação:

I – Caberá à CONTRATADA, providenciar toda infraestrutura necessária a fim de realizar a prestação de serviço, com o armazenamento, segregação, triagem, pesagem e destinação do rejeito adequadamente.

II – Cabe à CONTRATADA providenciar os documentos que seguem:

a) Autorização e/ou alvará de funcionamento expedido pela secretaria de finanças do município de Ourinhos;

b) Atender às exigências descritas na norma técnica de segurança do trabalho no que compreende a:

b.1 rota de fuga;

b.2 extintores de incêndio;

b.3 banheiros ou vestiários em boas condições de uso;

c) Atender às exigências da Vigilância Sanitária;

d) Atender às exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

e) Licenças ambientais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, qual seja, a coleta seletiva da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis em 100% da área urbana deste município, com o transporte, triagem e beneficiamento, bem como a destinação ambientalmente adequada, pelo tempo de duração do contrato, dos materiais coletados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA com o valor mensal de R$\_\_\_\_ ().

7.2 - Os valores mensais a serem pagos à CONTRATADA serão compostos da seguinte forma:

a) R$ \_\_\_\_(\_\_\_\_) por tonelada de material reciclável/reutilizável coletado, mediante pesagem efetuada em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, acompanhada das Notas Fiscais de entrada;

b) Apenas será objeto de pagamento a coleta dos materiais exclusivamente recicláveis/reutilizáveis recolhidos de acordo com clausula quarta deste contrato;

c) As notas fiscais só terão validade se constarem com a pesagem de entrada e saída realizada na presença da CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo ser verificada através de rubrica de pessoa indicada pela CONTRATANTE;

d) O limite máximo para pagamento será de 340 toneladas por mês, independentemente de ter sido coletada quantidade superior de material reciclável/reutilizável, sendo que, o material excedente será revertido em favor da CONTRATADA para a destinação ambientalmente adequada;

7.3 - Fica obrigada a CONTRATADA a fornecer juntamente com a Nota Fiscal de serviço os documento Pesagem das coletas, obrigatoriamente com a assinatura do Fiscal da CONTRATANTE, acompanhadas das Notas Ficais de entrada e saída;

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos ocorrerão até o dia 10 (dez) de cada mês, através de transferência eletrônica ao prestador de serviços do objeto contratado;

8.2 - A Nota Fiscal Eletrônica de serviço deverá ser apresentada até o 1º dia útil de cada mês subsequente para que a CONTRATANTE dê início ao procedimento de pagamento;

8.3 - A nota fiscal deverá conter o número do processo e a modalidade de contratação que deverá ser encaminhada à Chefia de Compras para verificação dos serviços prestados;

8.4 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada;

8.6 - Os preços podem sofrer reajuste a menor, caso devidamente comprovado que os valores aqui descritos estão em desacordo com os preços de mercado, de maneira a não onerar os cofres públicos, dentro dos limites previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.7 - Salvo a exceção mencionada no inciso 8.6, os valores não sofrerão qualquer tipo de reajuste, a não ser os elencados no artigo 65 da Lei Federal n° 8666/93, durante o período de vigência do Contrato.

8.8. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.8.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

8.9 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

8.9.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.10 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**8.11 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

8.12 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.10 e 8.11 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

8.13 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o valor da parcela paga com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IGPM da FGV.

8.14 – Quando a licitante estiver obrigada pelo recolhimento de verbas fundiárias e previdenciárias, o pagamento somente será realizado quando a licitante apresentar juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o comprovante de quitação de débitos junto ao INSS (GPS) e do FGTS relativos à competência anterior.

8.15 – Pagamento será realizado mediante ao cumprimento dos dispostos na cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Contrato terá vigência por até 12 meses prorrogáveis, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2 - O prazo de execução terá início na data estipulada na Ordem de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Coleta de Lixo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Constituem obrigações específicas das da CONTRATADA:

a) Realizar a coleta diária e o transporte, de segunda à sexta feira, inclusive feriados, na forma descrita no Plano de Trabalho, de todos os resíduos recicláveis ou reaproveitáveis encontrados no respectivo setor de coleta, conforme mapeamento, com veículos de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Pode ser realizada alteração do horário de coleta, desde que embasada em relatório do Plano de Trabalho e submetida à prévia ciência e aquiescência da CONTRATANTE;

c) Cada veículo empregado na coleta, deve ter 01 (uma) equipe de guarnição com 01 (um) motorista habilitado na categoria exigida para o tipo de veículo e no máximo com 10 (dez) catadores;

d) Cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados;

e) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço, com pessoal próprio (cooperado ou contratado), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve a CONTRATADA respeitar as legislações civis, trabalhistas e previdenciárias, com as devidas anotações e recolhimentos, sendo que os contratados não poderão realizar os serviços de coleta seletiva em si, apenas serviços auxiliares;

f) Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos recicláveis nas quantidades determinadas neste contrato e no Plano de Trabalho efetuando a substituição dos mesmos, quando necessário, para assim evitar prejuízos aos serviços prestados à população, comunicando imediatamente a CONTRATANTE;

g) Apresentar requisição para emissão da Ordem de Serviço, itinerário detalhado da coleta seletiva, contendo, pelo menos, os locais abrangidos pelos serviços, dia e horário da realização da coleta dos resíduos recicláveis;

h) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, respondendo integralmente por danos ou prejuízos comprovadamente causados ao pessoal ou aos equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros e devendo respeito aos fiscais da CONTRATANTE quando no exercício da função;

i) Providenciar equipe para o treinamento de emergência e casos eventuais quando solicitados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da coleta diária;

j) Apresentar o quantitativo no Plano de Trabalho (nº de funcionários por equipes), bem como planilha contendo nome, função, junto com Nota Fiscal de Serviço;

k) Apresentar responsáveis pela fiscalização própria dos serviços de coleta e transbordo. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar de imediato à CONTRATANTE;

l) Fornecer aos funcionários, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, com IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza;

m) Distribuir, com a devida ficha técnica assinada pelos funcionários, através do técnico em segurança do trabalho da CONTRATADA, os equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução do serviço do objeto contratado, exigindo dos funcionários a sua correta utilização, devendo a CONTRATADA zelar pela integridade dos EPIs, sendo verificado seu desgaste ou deterioração e quando necessário providenciar eventual substituição;

n) Apresentar à CONTRATANTE relatório elaborado por Médico e Engenheiro de Segurança de Trabalho, laudos PPRA, o PCMSO e o LTCAT, os quais devem ser renovados, anualmente, conforme legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, no qual devem constar os EPIs necessários para execução dos serviços.

o) Divulgar e orientar a população, em conjunto com a CONTRATANTE, quanto à importância da separação adequada dos resíduos, diferenciando o que é reciclável, orgânico ou rejeito, bem como os Resíduos de Construção Civil, os Volumosos e os Vegetais e as Sucatas;

p) Divulgar e orientar a população que todos os materiais recicláveis devem ser acomodados em saco plástico da cor VERDE, a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

q) Cumprir o cronograma previamente acordado com a CONTRATANTE proposto pelo Plano de Trabalho, coleta e transporte e recebimento no local de separação, independente das intempéries climáticas;

r) Na ocorrência de feriados, qualquer alteração na realização da coleta, deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apreciação da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a informar em tempo hábil os munícipes sobre a alteração ocorrida. Nesse caso a coleta deverá ser feita, impreterivelmente, no sábado subsequente ao feriado;

s) Realizar a triagem, prensagem, acondicionamento dos resíduos recicláveis ou reaproveitáveis coletados a serem destinação final ambientalmente adequada, nos termos definido no artigo 3º, VII, da Lei nº 12.305/2010, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente, sendo que no caso de comercialização aqui referida apenas competirá à CONTRATADA enquanto durar o presente contrato;

t) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, os casos de acidente de trabalho, assim como os acidentes de trânsito durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens da CONTRANTE ou de terceiros, exceto os acidentes de trânsito de pequena monta. Ocorrendo acidentes que ocasionem danos pessoais ou materiais, seja em bens da CONTRATANTE ou de terceiros, a responsabilidade de reparação é exclusiva da CONTRATADA;

u) Comunicar à CONTRATANTE e à Vigilância Sanitária quando aparecer resíduos perigosos ou contaminados junto aos materiais recicláveis coletados, para as providências cabíveis junto aos geradores e aos órgãos competentes;

v) Manter os equipamentos e as dependências do local de separação sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional, assim como as estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelas legislações ambientais vigentes e as determinações da CONTRATANTE;

w) Não permitir o trabalho de menores de idade em atendimento a Lei nº 8.069/1990;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, segundo os valores, os prazos e as condições estabelecidas neste CONTRATO.

11.2 – Exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto deste CONTRATO, inclusive nas instalações da CONTRATADA, buscando aferir o cumprimento das metas de coleta, bem como as quantidades de toneladas coletadas, estabelecidas neste CONTRATO;

11.3 – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, e forem necessários em prol da execução dos serviços objetos deste CONTRATO;

11.4 - Ofertar suporte à CONTRATADA na consecução dos serviços de informação ambiental mediante a realização de campanhas educativas, publicitárias e informativas junto aos geradores da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis;

11.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto do contrato, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

11.6 - Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, aos quais deverão ser confirmados também por escrito, em até (03) três dias úteis de suas ocorrências;

11.7 - Elaborar em conjunto com a CONTRATADA, sempre que houver necessidade de adequações, novo plano de coleta;

11.8 - Fornecer à CONTRATADA Ordens de Serviços específicas para demandar os serviços nelas descritas;

11.9 - Indicar servidores responsáveis pela análise, pesagem, medição e fiscalização dos serviços executados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 - Para fins de classificação das penalidades pontuais a serem impostas pela CONTRATANTE, unilateralmente, a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, ficam assim descritas:

a – Penalidades leves;

a.1 – Uniforme em más condições de conservação, aspecto e higiene (sujos, rasgados, sem identificação da contratada, etc;

a.2 – Deixar de efetuar a devida limpeza e organização do pátio e dos barracões.

b – Penalidades médias;

b.1 – Permitir que o funcionário utilize o EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;

b.2 – Permitir que o funcionário deixe de usar o uniforme fornecido;

b.3 – Deixar de tratar o munícipe com urbanidade (a denúncia partirá do munícipe através do telefone de reclamações da ouvidoria, que será averiguado in loco pelos fiscais da CONTRATANTE);

b.4 – Agredir verbalmente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da CONTRATANTE e demais agentes vinculados ao serviço);

b.5 – Executar carga e descarga em local diferente do pré-determinado;

b.6 – Deixar de efetuar o recolhimento total do material.

c – Penalidades graves;

c.1 – Permitir que o funcionário deixe de usar o EPI fornecido;

c.2 – Deixar de fornecer uniforme aos funcionários;

c.3 – Não exercer a moralidade e profissionalismo;

c.4 – Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;

c.5 – Deixar de cumprir o Plano de Trabalho dia/bairro;

c.6 – Deixar de separar todo e qualquer material reciclável;

c.7 – Permitir a permanência de menor de idade no interior dos barracões e na esteira de triagem;

c.8 – Realizar pesagem do material coletado com pessoas ou objetos estranhos ao contratado, em cima dos caminhões, ou de qualquer outra forma a alterar para maior o peso a ser medido.

d – Penalidades gravíssimas.

d.1 – Deixar de distribuir EPIs aos funcionários;

d.2 – Agredir fisicamente a quem quer que seja (munícipes, fiscais da CONTRATANTE e demais agentes vinculados ao serviço);

d.3 – Fumar no interior dos barracões;

d.4 – Permitir o uso de bebida alcoólica/drogas durante o expediente;

d.5 – Permitir que o funcionário se apresente ao trabalho alcoolizado ou drogado;

d.6 – Utilizar-se de mão-de-obra infantil;

d.7 – Obstruir a rota de fuga e o acesso aos extintores.

II – Além das penalidades supramencionadas, a CONTRATADA também estará sujeita às seguintes sanções:

a) O descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretará:

a.1) Multa pelo atraso injustificado na execução do objeto contratado, aplicada na base de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa da rescisão do Contrato. Contar-se-á o prazo a partir da data de inexecução do objeto;

a.2) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da contratada em retirar a Ordem de Serviço ou de celebrar o termo contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

12.2 - A CONTRATANTE aplicará, primeiramente, advertência à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Contrato. Persistindo o descumprimento, serão impostas multas à CONTRATADA, sobre o valor global do mês de referência da execução dos serviços, a saber:

a) Penalidades leves: 0,10% (dez décimos de por cento);

b) Penalidades médias: 0,20% (vinte décimos de por cento);

c) Penalidades graves: 0,30% (trinta décimos de por cento);

d) Penalidades gravíssimas: 0,40% (quarenta décimos de por cento);

e) Penalidades elencadas no Item II desta Cláusula, conforme índices mencionados.

12.3 - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados ao Município de Ourinhos e/ou à Superintendência de Água e Esgoto - SAE.

12.5 – Não será aplicada a multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou força maior.

12.6 - Para fins de cálculo da multa, o valor GLOBAL compreende o produto do valor mensal vigente no contrato.

12.7 - A fiscalização terá livre acesso aos setores, aos veículos, à pesagem e aos funcionários, bem como a todos os documentos pertinentes à execução do contrato, exceto aos documentos administrativos e contábeis da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se no decorrer da vigência contratual houver, por parte da CONTRATADA a reincidência por penalidades descritas na Cláusula anterior;

13.2 - O contrato será rescindido por ambas as partes quando houver inadimplemento de quaisquer das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 – A execução do objeto da licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Marcelo Simoni Pires, Superintendente, e o fiscal Sr. Marcio Pedro Arruda, Diretor de Coleta de Lixo, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.2 - A Diretoria de Coleta de Lixo, por meio do seu Diretor, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, advindas do compromisso firmado, tanto no campo cível, como no penal e trabalhista;

14.2 - A fiscalização compreende:

a) Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE, sempre por escrito (ofício);

b) Recusar serviços que não obedeçam às especificações da CONTRATANTE;

c) Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato e seus anexos, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal se verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos;

d) Ordenar a imediata substituição de qualquer cooperado da CONTRATADA que venha a embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes da lei, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE;

f) Controlar os prazos estabelecidos para execução dos serviços, bem como as condições de trabalho;

g) Vistoriar os veículos/equipamentos que compõem a frota e a infraestrutura da CONTRATADA, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não estão adequados ao bom andamento do serviço;

14.3 - Os atos de fiscalização a que se referem os itens anteriores desta Cláusula não substituem nem excluem as competências fiscais e legais previstas, nem excluem a competência e responsabilidades da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR**

15.1 - Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRODUTO DA COLETA**

16.1 – Considerando que o material reciclado coletado em função do presente contrato é produto de propriedade EXCLUSIVA DA SAE, nos termos da lei complementar 193/1997 e decreto 7.404/2010, e fazendo parte do presente contrato a destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis, a CONTRATANTE cede este material à CONTRATADA, nos moldes a seguir:

a) Os resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais recicláveis ou reutilizáveis serão cedidos à CONTRATADA pelo prazo do presente contrato, assim como seu produto;

b) A CONTRATADA deverá providenciar destinação final ambientalmente adequada, nos termos definido no artigo 3º, VII, da Lei nº 12.305/2010,

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A CONTRATADA deverá formalizar junto à CONTRATANTE o Plano de Trabalho com rotas, horários, a quantidade de pessoas, veículos, equipamentos e materiais alocados nas atividades discriminadas no objeto deste Contrato em até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente instrumento, bem como a cada novo aditivo firmado.

17.2 - Toda a documentação pré-contratual como: Processo Administrativo, Plano de Trabalho, entre outros, ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DO FORO**

18.1 – **Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.**

18.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ourinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS

#### Marcelo Simoni Pires

Superintendente

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante Legal

Qualificação

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2019.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada, nos termos definido no artigo 3º, VII, da lei Nº 12.305/2010, de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais, em 100% da área urbana do município de ourinhos, conforme rotas e horários estabelecidos em plano de trabalho.

**ADVOGADO:** \_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

1. **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos**

#### Marcelo Simoni Pires

Superintendente

e-mail institucional: [superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br)

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

Representante Legal

Qualificação

e-mail institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**ANEXO X**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2019**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_/2019**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através de acesso à página [**http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php**](http://www.saeourinhos.sp.gov.br/Licitacoes.php), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prezado licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo à Chefia de Compras, pelo e-mail [licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saeourinhos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.